



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EDITAL PPCSA Nº 07/ 2023

APOIO AOS DOCENTES À ATIVIDADES DE PESQUISA

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de normatização do atendimento de pedidos ao PPCSA de apoio aos docentes permanentes dos cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos em atividades de pesquisa diretamente relacionadas ao Programa de Pós-graduação no ano de 2023, torna público este edital.

1- DA FINALIDADE

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (PPCSA) receberá pedidos dos docentes permanentes do curso de Mestrado e Doutorado acadêmico do PPCSA-UFU, para apoio financeiro à pesquisa desde que atendidas às condições estabelecidas neste EDITAL.

2- DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Este edital será financiado por meio de recursos CAPES/PROEX/PPCSA 2023, e outras fontes de financiamento da UFU, dentro da disponibilidade orçamentária. O valor de recurso deste edital será de R\$ 50.000,00. O PPCSA reserva-se no direito de alterar o recurso em caso de alteração ou contingenciamento do CAPES/PROEX/PPCSA 2023.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CÊNCIAS DA SAÚDE**

2.2 Serão considerados apenas e tão somente as solicitações enviadas para o e-mail ppcsa@famed.ufu.br no período de 07 à 17 de agosto de 2023 , data limite deste edital.

2.3 Serão financiados solicitações de itens de acordo com a lista abaixo:

- a) Material de Consumo;
- b) Diárias e passagens para participação em eventos científicos ou visitas técnicas dentro do Brasil;
- c) Diárias e passagens para participação em eventos científicos ou visitas técnicas fora do Brasil;

2.3.1 Serão considerados materiais de consumo bens não duráveis de acordo com a Portaria Capes no. 227, de 2017, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/01122017-regulamento-do-proex-2017-versao-final-compileada-pdf/view>. Para fazer a solicitação deverá anexar a descrição detalhada (sem mencionar a marca) do material, justificativa de compra e três orçamentos do material, conforme Anexo I.

2.3.3 A participação de eventos científicos será exclusivamente para o docente que fará a apresentação de trabalhos e neste trabalho tenha pelo menos um discente do programa como coautor.

2.3.4 A visita técnica para Laboratórios/Clínicas/ Hospitais que desenvolvam atividades relacionadas ao seu projeto de pesquisa.

2.4 A participação de eventos científicos e a visita técnica para Laboratórios/Clínicas/ Hospitais **deverão ser realizadas e finalizadas até 31/10/2023**. Não serão considerados eventos e visitas técnicas fora deste prazo limite.

2.5 Cada docente poderá solicitar apoio financeiro para pesquisa uma única vez neste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CÊNCIAS DA SAÚDE**

2.6 A concessão financeira ficará limitada à demanda e ao recurso disponível, assim o colegiado poderá realizar cortes nos pedidos de acordo com a disponibilidade financeira e demanda de pedidos.

2.7 As propostas poderão ter suas solicitações aprovadas de forma integral ou parcial, tanto na análise dos itens quanto em suas quantidades.

2.8 Será disponibilizado um limite máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por cada proposta.

2.9 Cada docente poderá pedir uma única proposta neste edital.

2.10 Os docentes poderão pedir quaisquer itens financiáveis descritos no item 2.3 desde que respeite o limite orçamentário do pedido.

2.11 Os itens requisitados, assim como os eventos e/ou visitas técnicas deverão ser adquiridos ou realizados até 31/10/2023.

3 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 As solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail ppcs@famed.ufu.br conforme segue:

- a) Anexo I com as informações do(s) docente(s).
- b) Solicitação de Auxílio Financeiro Para Eventos no Brasil ou Fora do Brasil com detalhes do evento ou visita técnica, incluindo informações sobre a sua programação e Justificativa para realização do evento ou visita técnica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CÊNCIAS DA SAÚDE**

- c) No caso de evento científico, cópia(s) do(s) trabalho(s), acompanhado(s) de comprovação de aceite da organização do evento;
- d) No caso de visita técnica, encaminhar carta convite emitida pela Instituição anfitriã (Laboratórios/Clínicas/ Hospitais);
- e) Anexo I preenchido no caso de materiais de consumo constando a descrição detalhada do material, justificativa de compra e três orçamentos do material.

3.2 Caso o(a) solicitante não possua a comprovação de aceite e/ou de mérito, quando da submissão do pedido ao PPCSA, poderá apresentá-la(s) posteriormente, em até 40 dias antecedentes à data de realização do evento. A não apresentação dos comprovantes no prazo estabelecido implicará na desclassificação do pedido.

4. DA SELEÇÃO

4.1 As concessões estarão condicionadas à análise técnica por meio do Colegiado do PPCSA e às limitações orçamentárias definidas pelo PPCSA para os recursos do CAPES/PROEX/PPCSA 2023, à legislação vigente.

4.2 Os requisitos para participarem do edital são:

- a) Docentes permanentes do PPCSA;
- b) Pontuação mínima de 600 pontos nos últimos quatro anos (2019, 2020, 2021 e 2022);
- c) Estar em dia com as obrigações do PPCSA;
- d) Currículo Lattes devidamente atualizado até dois meses antes da data da inscrição deste edital;

4.3 Os critérios de aprovação das propostas serão de acordo com um ranqueamento seguindo os critérios abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CÊNCIAS DA SAÚDE**

4.3.1 Serão aprovadas as propostas dos docentes com maiores pontuações de acordo com a tabela abaixo:

Item	Pontuação
Pontuação de produção científica nos últimos quatro anos (2019, 2020, 2021 e 2022).	Pontuação >1200 pontos = 10 pontos Pontuação <1200 pontos = 05 pontos
Ter ministrado disciplina no PPCSA no período de 2021 a 2023	Sim = 05 pontos Não = 00 Ponto
Ter sido contemplado no último edital PPCSA nº 05/2023	Sim = 00 ponto Não = 10 Pontos
Número de orientados de doutorado e/ou mestrado acadêmico vigentes no PPCSA	01 ponto por discente em orientação
Participação em comissões e/ou emissão de pareceres no PPCSA no período de 2021 a 2023	Sim = 05 pontos Não = 00 Ponto

4.3.2 O número de propostas aprovadas estará de acordo com o limite financeiro estabelecido por esse edital de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.3.3 O colegiado poderá realizar cortes nos pedidos de acordo com a disponibilidade financeira e demanda dos pedidos.

4.4 Em caso de empate, o critério que será adotado será a maior produção do docente nos últimos quatro anos (2019, 2020, 2021 e 2022);

4.5 A seleção e aprovação dos pedidos serão julgados por uma comissão composta pelos membros do colegiado do PPCSA.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.2 Os beneficiários de diárias e passagens deverão apresentar Relatório e comprovante de viagem e da apresentação do trabalho ou visita técnica, no máximo 03 dias após o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CÊNCIAS DA SAÚDE**

evento. O descumprimento deste item acarretará na obrigação da devolução do valor recebido, por parte do beneficiário.

5.3 Este edital será financiado por meio de recursos do CAPES/PROEX/PPCSA 2023, e outras fontes de financiamento da UFU, dentro da disponibilidade orçamentária.

5.4 A execução deste recurso deverá ocorrer ainda no ano de 2023.

5.5 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPCSA.

Uberlândia, 07 de Agosto de 2023.

PROFA. DRA. YARA CRISTINA DE PAIVA MAIA
Coord. Programa Pós-graduação em Ciências da Saúde